



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

EDITAL PROGEAC N. 34/2023

**SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA ACADÊMICA REMUNERADA E
VOLUNTÁRIA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), considerando o disposto na Resolução CONSUNI n. 08/2019, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFSB; na Resolução n. 20/2021, que altera a Resolução n. 08/2019, torna público o edital para seleção de projetos de monitoria acadêmica remunerada e voluntária para o quadrimestre 2023.3, observadas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico das/os estudantes de cursos de graduação, possibilitando experiências relacionadas à docência, estimulando a integração entre o corpo docente e discente.

1.2. As atividades de Monitoria Acadêmica serão realizadas em formato presencial, híbrido ou remoto, a depender do regime de oferta do Componente Curricular objeto de monitoria no quadrimestre 2023.3.

1.3. O período de vigência dos projetos de monitoria será de 18 de setembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.

- I Os projetos de monitoria submetidos devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa:- possibilitar aos/às estudantes da graduação experiências relacionadas à docência, por meio de sua inserção como mediador/a dos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos nos Componentes Curriculares, sob a supervisão dos/as docentes responsáveis;
- II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do/a estudante no desenvolvimento de projetos de apoio à docência;
- III - auxiliar o desenvolvimento das atividades didáticas nos cursos de graduação, com o intuito de atingir a excelência acadêmica;

IV - ampliar os conhecimentos relacionados ao Componente Curricular;

V - propor formas de acompanhamento dos/as discentes que apresentem dificuldades nos seus processos de aprendizagem, contribuindo para a redução dos índices de retenção e de evasão e melhorando o desempenho acadêmico discente.

2. DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. Deverá submeter proposta a este edital o/a docente do quadro efetivo da UFSB.

2.2. Os projetos poderão ser submetidos por grupos de docentes que ministrarão os mesmos Componentes Curriculares no quadrimestre, desde que no mesmo *campus*.

2.3. No caso do item 2.2, o projeto deverá ter mais de um/a docente supervisor/a.

2.4. O projeto de monitoria deverá se relacionar com um Componente Curricular que será ministrado pelo/a docente supervisor/a no quadrimestre 2023.3.

2.6 Os projetos de monitoria submetidos que não estiverem vinculados a Componentes Curriculares no SIGAA a serem ofertados no quadrimestre 2023.3 serão indeferidos.

2.7. Os projetos de monitoria vinculados a Componentes Curriculares que tiverem a sua oferta suspensa no quadrimestre 2023.3 serão cancelados.

2.8. Será cancelado o projeto de monitoria em caso de remoção do/a docente para outro Componente Curricular que não seja equivalente ao CC indicado no projeto, exceto se a submissão foi feita por grupos de docentes, conforme disposto no item 2.2.

2.9. O projeto de monitoria poderá envolver Componentes Curriculares de natureza obrigatória, optativa ou livre.

2.10. É obrigatório que o Componente Curricular ao qual se vincule o projeto tenha sido ofertado pelo menos em um período letivo concluído (ou que seja equivalente a Componente Curricular previamente ofertado) de forma a existir candidatos/as habilitados/as à função de monitoria.

2.11. Cada docente terá até 2 (dois) bolsistas de monitoria, sendo 1 (um) em cada projeto de monitoria distinto vinculado a 1 (um) componente curricular.

2.11.1 Caso o/a docente ministre 1 (um) Componente Curricular com 2 (duas) turmas distintas, cada turma concorrerá a 1 (uma) bolsa, cumprindo o disposto no item 2.11.

2.11.2 Em caso de ocorrência do item 2.11.1, o docente não será contemplado com bolsa em outro projeto submetido, exceto se houver indicação de ocupação de vaga por candidato/a voluntário em uma das turmas duplicadas indicadas no item 2.11.1.

2.12. O número de monitores em cada projeto deverá ser da razão de 1:20 (um monitor/a para cada vinte estudantes na turma) obedecendo o limite máximo de até 4 (quatro) monitores por projeto, sendo 1 bolsista e até 3 voluntários.

2.13. Haverá apenas uma bolsa de monitoria para cada projeto aprovado e classificado segundo o item 5.5 deste edital. Caso o número de monitores/as aprovados/as seja superior a 1 (um), os/as demais candidatos/as aprovados/as deverão se vincular ao Programa de Monitorias como monitores/as voluntários/as.

3. DA SUBMISSÃO

3.1. O projeto de monitoria deverá ser submetido exclusivamente via SIGAA no período de **10 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2023**.

3.2. Para submeter um Projeto de Monitoria o/a docente deverá acessar o Portal do Docente e selecionar o menu Ensino → Projetos → Projeto de Monitoria → Submeter Projeto.

3.3. Todas as orientações necessárias para auxiliar a comunidade docente no cadastro dos Projetos de Monitoria no SIGAA estão disponíveis no item 1.1 do Manual de Usuário para o Módulo de Monitorias do SIGAA.

3.4. O/A docente deverá vincular o projeto de monitoria a um único Componente Curricular.

4. DOS RECURSOS

4.1. O/A docente proponente poderá apresentar recurso quanto ao resultado da análise dos projetos, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

4.2. O recurso deverá ser feito pelo/a docente proponente e encaminhado para o e-mail monitorias@ufsb.edu.br

5. DAS COTAS DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1. Após a submissão dos projetos pelos/as docentes, a Progeac publicará a lista de projetos aprovados e classificados por *campus* para posterior distribuição de cotas de bolsas, indicada no item 6.5.

5.2. A classificação dos projetos submetidos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1º - Natureza do Componente Curricular, nesta ordem: obrigatório > optativo > livre;

2º - Componente Curricular com maior porcentagem de insucesso total (cancelamento, reprovações e trancamento), considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica;

3º - Componente Curricular com maior porcentagem de reprovações, considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica.

- 5.3. Caso haja empate no 1º nível de prioridade, o 2º nível será aplicado e assim sucessivamente, até que ocorra o desempate.
- 5.4. Persistindo o empate, terá prioridade o Componente Curricular com mais turmas abertas, considerando os três últimos períodos letivos, no mesmo *campus*.
- 5.5. Cada *campus* será contemplado com 15 (quinze) bolsas de monitoria, totalizando 45 (quarenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais cada, que serão concedidas aos/às estudantes monitores/as aprovados/as e classificados/as, enquanto durar o período de vigência do Programa de Monitorias em 2023.3.
- 5.6. Caso o número de projetos submetidos por *campus* seja inferior à cota de bolsas prevista no item 5.5, o excedente será igualmente distribuído entre os demais *campi*.
- 5.7. Se o excedente de que trata o item 5.6 resultar em número ímpar, serão aplicados os critérios previstos no item 5.2, 5.3 e 5.4.
- 5.8. Os projetos aprovados e não classificados dentro do limite indicado no item 5.5 poderão executar o projeto por meio da seleção de monitores/as voluntários/as.

6. DA SELEÇÃO DOS/AS MONITORES/AS

- 6.1. A Progeac publicará o edital de seleção de monitores/as após a divulgação do Resultado Final dos Projetos de Monitoria submetidos pelos/as docentes.
- 6.2. O edital de seleção de monitores/as será amplamente divulgado pela Progeac no site da UFSB, nos *e-mails* dos/as estudantes e nas mídias digitais da instituição, com vistas a atrair candidatos/as ao Processo Seletivo.
- 6.3. É de responsabilidade do/a docente cadastrar o processo seletivo de monitorias no SIGAA para posterior inscrição dos/as estudantes candidatos/as. O descumprimento deste item implicará no cancelamento do projeto.
- 6.4. No ato de cadastro do processo seletivo no SIGAA, o/a docente deverá indicar o formato de oferta do Componente Curricular objeto de monitoria: presencial, híbrido ou remoto.
- 6.5 Para planejar o processo seletivo de monitores/as, o/a docente deverá entrar no Portal do Docente, no menu Ensino → Projetos → Projeto de Monitoria → Coordenação de Projetos → Processo Seletivo.
- 6.6 Todas as orientações necessárias para planejar e consolidar o processo seletivo de monitores no SIGAA estão disponíveis no item 1.4 do Manual de Usuário para o Módulo de Monitorias do SIGAA.
- 6.7 Para a seleção dos/as monitores/as (remunerados/as e/ou voluntários/as) é obrigatória a constituição de uma banca avaliadora composta pelo/a docente supervisor/a e outros/as

dois/duas docentes de sua escolha.

6.8 A critério do/a docente, poderão ser utilizados como processo seletivo de monitores/as: prova escrita ou prática, entrevista, avaliação de currículo ou outros instrumentos que melhor se adequem à realidade do Componente Curricular objeto de monitoria, devendo o/a docente sempre optar pelo instrumento que melhor represente o princípio da impessoalidade.

6.9. A seleção e a banca avaliadora serão excepcionalmente dispensadas caso o número de candidatos/as esteja dentro do limite de vagas definidas pelo/a docente proponente de projetos de monitoria.

6.10. Após a seleção, o/a docente deverá classificar em ordem decrescente os/as estudantes candidatos/as, especificando as notas no SIGAA.

6.11. Após seleção dos/as monitores/as o/a docente supervisor/a deverá enviar, no prazo estipulado no cronograma do edital de seleção dos/as monitores/as, o resultado do processo seletivo, contendo o nome dos/as estudantes classificados/as em ordem decrescente, assinado pelos/as participantes da banca avaliadora, para o endereço eletrônico monitorias@ufsb.edu.br

6.12. O envio do resultado final do processo seletivo fora do prazo estipulado em edital ou o envio do resultado sem anuência da banca avaliadora implicará em anulação do processo seletivo e desclassificação do projeto de monitoria.

6.13. O resultado final do processo seletivo será publicado pela Progeac no *site* da UFSB.

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO FINAL

7.1 Compete ao/à docente supervisor/a do projeto acompanhar o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme disposto no art. 17 da Resolução CONSUNI n. 08/2019.

7.2 A fiscalização do Programa de Monitoria é de responsabilidade do Setor de Monitorias e Tutorias da Coordenação de Práticas Educativas, com apoio da Diretoria de Ensino-Aprendizagem da Progeac.

7.3 Os/As docentes supervisores/as deverão cadastrar o Relatório Final de monitorias no SIGAA num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do quadrimestre 2023.3.

7.4 O descumprimento do item 7.3 inviabilizará a adesão do/a docente supervisor/a em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

7.5 A Progeac, por meio da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, poderá convocar os/as docentes supervisores/as para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

8 DA CERTIFICAÇÃO

Após a avaliação do Relatório Final pela equipe da Progeac, o/a docente receberá uma declaração de conclusão do projeto de monitoria acadêmica, emitida pelo SIGAA.

9 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de submissão dos projetos	10 a 21 de agosto de 2023
Análise dos projetos	22 e 23 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar	24 de agosto de 2023
Pedido de recurso dos resultados	até 25 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Progeac.

10.2 As dúvidas decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico monitorias@ufsb.edu.br

Itabuna, 10 de agosto de 2023.



FRANCESCO LANCIOTTI JÚNIOR

Pró-Reitor de Gestão Acadêmica